

LEI Nº 606/03, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

“Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL